

03
00

**6º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS/COVID.**

6º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CONTOLE DA PANDEMIA COVID-19 DE QUE TRATA A LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020, PORTARIA Nº 1.393 DE 21 DE MAIO DE 2020 E PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTÓPICOS QUE PARTICUPEM DA FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA SUS, COM OBJETIVO DE PERMITIR-LHES ATUAR NA FORMA COORDENADA NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19.


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 15.084.338/0001-46, com sede a Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP: 78043-268, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado o **HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ:05.877.609/0001-67, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº400, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, nesse ato representado por seu representante legal o Sr. **HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN**, inscrito no CPF: 019.844.568-73 e portador do RG: 2979513-3 resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto repasse de auxílio financeiro emergencial com objetivo de atuar no controle do avanço da pandemia COVID-19 ao **HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA, conforme Portaria Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020**, Totalizando um montante de **R\$ 1.827.644,48 (Um Milhão Oitocentos e Vinte Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nos termos a que se destina esse recurso, a Unidade Hospitalar contemplada, deverá garantir a continuidade e cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas na Contratualização vigente. Assim, a Unidade Contemplada deverá apresentar a Prestação de Contas com aplicação dos recursos conforme artº. 5 da Portaria Nº 1.393 DE 21 DE MAIO DE 2020:



04
10

Art.5º-A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19 e ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLAÚSULA TERCEIRO- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse de recursos previstos na **Portaria Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020**.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Cuiabá, 05 de junho de 2020.



LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde



HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN
HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

| UF | Município | Código CNES | Razão Social e Nome Fantasia | CNPJ | Gestão | Código Gestor | Valor |
|----|-----------|-------------|------------------------------|------|--------|---------------|-------|
|----|-----------|-------------|------------------------------|------|--------|---------------|-------|

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|---------|--|----------------|-----------|--------|--------------|
| MT | CACERES | 2395037 | PRO SAUDE ASSOCIACAO B DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL SAO LUIZ | 24232886017728 | ESTADUAL | 510000 | 1.127.948,14 |
| MT | CAMPO NOVO DO PARECIS | 2655802 | ASSOCIACAO PRO SAUDE DO PARECIS OS - CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST CAMPO NOVO | 04854005000132 | MUNICIPAL | 510263 | 953.335,40 |
| MT | CAMPO VERDE | 2396106 | ASSOCIACAO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE ASAS - HOSPITAL MUNICIPAL CORACAO DE JESUS | 09364737000168 | MUNICIPAL | 510267 | 433.519,58 |
| MT | CLAUDIA | 2398443 | FUNDACAO DE SAUDE COMUNITARIA SINOP - HOSPITAL DONA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO | 32944118000407 | MUNICIPAL | 510305 | 223.714,05 |
| MT | CUIABA | 2311682 | SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA - HOSPITAL SANTA HELENA | 05877609000167 | MUNICIPAL | 510340 | 1.827.694,48 |
| MT | CUIABA | 2534444 | ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER - HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO | 24672792000109 | MUNICIPAL | 510340 | 1.134.388,80 |
| MT | CUIABA | 2659107 | ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABA - HOSPITAL GERAL | 03468485000130 | MUNICIPAL | 510340 | 2.820.452,72 |
| MT | DIAMANTINO | 2398125 | ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA | 31827187000125 | MUNICIPAL | 510350 | 648.812,14 |
| MT | DOM AQUINO | 2396343 | SOCIEDADE BENEFICENCIA DE DOM AQUINO - HOSPITAL BOM JESUS | 03400991000198 | MUNICIPAL | 510360 | 145.500,67 |
| MT | JAUURU | 2394723 | SOC PATRONATO NS DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAUURU - HOSPITAL DE JAUURU | 03009149000120 | MUNICIPAL | 510500 | 94.380,87 |
| MT | LUCAS DO RIO VERDE | 2767953 | FUNDACAO LUVERDENSE DE SAUDE - HOSPITAL SAO LUCAS LUCAS DO RIO VERDE | 03178170000159 | MUNICIPAL | 510525 | 1.132.420,06 |